

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

### Portaria n.º 20 390

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, nos termos dos artigos 39.º e 40.º do Estatuto do Selo Postal dos CTT, que:

a) Sejam retirados da circulação os selos postais das seguintes emissões e taxas:

- 1.º centenário da elevação de Setúbal à categoria de cidade: 1\$ e 4\$30; Europa-61: 1\$, 1\$50 e 3\$50;
- 50.º aniversário da Guarda Nacional Republicana: 1\$, 2\$ e 2\$50;
- 8.º centenário da cidade de Tomar: 1\$ e 3\$50;
- São Gabriel: 1\$ e 3\$50;
- Europa-62: 1\$, 1\$50 e 3\$50;
- Dupla vitória do Sport Lisboa e Benfica na taça dos clubes campeões da Europa: 1\$ e 4\$30;
- Centenário da Conferência Postal de Paris (1863): 1\$, 1\$50 e 5\$;
- 8.º centenário da fundação da Ordem Militar de Avis: 1\$, 1\$50 e 2\$50.

b) Os selos indicados na presente portaria deixem de ter validade a partir de 1 de Julho do corrente ano;

c) Os mesmos selos possam ser trocados por outros que estejam em vigor, desde que não se verifique qualquer dos impedimentos cominados no § 2.º do artigo 40.º do estatuto.

As trocas poderão ser efectuadas nas estações dos CTT do Terreiro do Paço, em Lisboa, e Batalha, no Porto, ou nas tesourarias da Fazenda Pública das outras localidades até 31 de Outubro de 1964;

d) A devolução aos armazéns gerais dos CTT seja efectuada até 30 de Novembro seguinte.

Ministério das Comunicações, 24 de Fevereiro de 1964. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

### Portaria n.º 20 391

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, ao abrigo das disposições dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, tendo em vista o que dispõe o § único do artigo 44.º do mesmo diploma, o seguinte:

1.º Que sejam suprimidos e retirados da circulação:

Bilhetes-postais de boas-festas n.ºs 230 a 237, criados pelo Decreto n.º 28 273, de 15 de Dezembro de 1937;

Bilhetes-postais de homenagem a Nossa Senhora de Fátima no Ano Santo, 1950, criados pela Portaria n.º 13 159, de 10 de Maio de 1950;

Cartões-postais alusivos a Fátima, criados pela Portaria n.º 13 967, de 13 de Maio de 1952;

Bilhetes-postais «Conheça as suas danças» n.ºs 10 a 18, criados pela Portaria n.º 16 490, de 2 de Dezembro de 1957.

2.º Que estes bilhetes-postais deixem imediatamente de ter valor postal, podendo ser trocados até 31 de Julho do ano corrente:

a) Em Lisboa e Porto, nas estações do Terreiro do Paço e Batalha, respectivamente;

b) Nas restantes localidades, nas tesourarias da Fazenda Pública.

3.º Que a devolução aos armazéns gerais dos CTT seja efectuada até 31 de Agosto seguinte.

Ministério das Comunicações, 24 de Fevereiro de 1964. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.